

CONTRATO Nº 154/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013



VIA JURÍDICO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBSTETRÍCIA COMO PARTOS, CONSULTAS DE PRÉ-NATAL E EXAMES ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA, E, DO OUTRO LADO, A ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Alberto Luiz Alves de Lima**, brasileiro, casado, Veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.083.532/0001-03, com sede na Avenida Dr. Rodolfo Aureliano, nº 976, Bloco B, Sala 101, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Flávia Maria Falcão Paes**, brasileira, casada, administradora hospitalar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.098.688 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 235.078.374-04, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, nº 4.160, Apartamento 1.202, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo de Licitação nº 107/2013, Inexigibilidade nº 018/2013**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Saúde, instituída por meio da **Portaria nº 1261/2013**, datada de 01 de julho de 2013, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo parecer da Comissão Permanente de Licitação de Saúde, na Inexigibilidade e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **PRESTAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, de serviços de saúde em obstetrícia como partos, consultas de pré-natal e exames especializados para a realização no município do Paulista, estabelecidas no Termo de Referência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista / PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 2.1** Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 1.687.597,80 (Um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 2.2** Os preços unitários praticados no âmbito das contratações realizadas a partir do presente contrato obedecerão a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 2.3** O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.
- 2.4** O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente ou outra Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA.
- 2.5** A Secretaria de Saúde reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento se os serviços forem realizados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de abertura de processo administrativo específico.
- 2.6** O valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo Órgão, amparado pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, reduzido na mesma proporção, ou maior, havendo acordo entre as partes, conforme § 2º, II do mesmo artigo.
- 2.7** Para fazer jus ao pagamento a empresa CONTRATADA deverá comprovar a sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF) e apresentar Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela PGFN, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Tributos e Contribuições Federais expedida pela SRF.
- 2.8** Os serviços serão quantificados e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 2902

AÇÃO: 4220

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

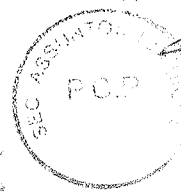
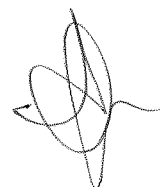
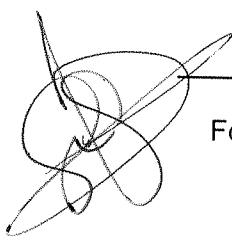
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS - 043

NOTA DE EMPENHO nº 2013-00822-00-7, Emitida em 25/09/2013.

- 3.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista / PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, de 25/09/2013 até 24/09/2014, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2 Qualquer alteração do contrato, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.1- DA CONTRATADA:

5.1.1 Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;

5.1.2 Garantir que todos os leitos e serviços contratados sejam regulados integralmente pela Superintendência de Regulação Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.3 Garantir a manutenção ou adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos;

5.1.4 Garantir a linha de cuidado na assistência ao paciente no mesmo estabelecimento de saúde;

5.1.5 Submeter-se à auditoria do gestor do SUS;

5.1.6 Entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta;

5.1.7 Garantir o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;

5.1.8 Os pacientes serão encaminhados **exclusivamente** pela Superintendência de Regulação Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, através de fluxos a serem pactuados e firmados;

5.1.9 Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Contrato viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes;

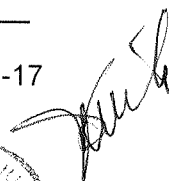
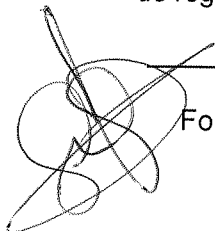
5.1.10 Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração;

5.1.11 Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos ou diárias;

5.1.12 Indicar ao Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE:

5.1.12.1 O responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista / PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Paulista
A qualidade do bem e o respeito à vida

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 5.1.12.2** O Responsável pelo Contrato, definido pela CONTRATADA, para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.13** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação iniciais;
- 5.1.14** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato;
- 5.1.15** Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE;
- 5.1.16** Informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos;
- 5.1.17** Ter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado mensalmente, conforme orientação do Ministério da Saúde. Quando não houver modificação, o gestor deverá exportar a certidão negativa para o DATASUS/MS. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Contrato;
- 5.1.18** Permitir o acesso dos Conselheiros de Saúde Estaduais e Municipais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação;
- 5.1.19** Apresentar relatórios mensais de atividades e sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato devendo conter:
- a) Tempo Médio de Permanência;
 - b) Taxa de Ocupação;
 - c) Nº de internações;
 - d) Taxa de Infecção;
 - e) Percentual de óbitos;
 - f) Nº de consultas realizadas de pré-natal;
 - g) Quantitativo de exames realizados por procedimento.
- 5.1.20** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.1.21** Responsabilizar-se pelo transporte do paciente em caso de intercorrências que originem a necessidade de remoção para outro estabelecimento de saúde regulada pela Central de Regulação;
- 5.1.22** Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços contratados, exceto quanto aos procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico;
- 5.1.23** Será de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA (CONTRATADA) a utilização de pessoal para a execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;



Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista / PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17





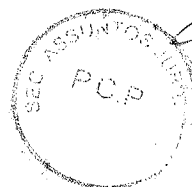
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 5.1.24** Permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida ampla defesa e contraditório, conforme preceitua a Constituição Federal;
- 5.1.25** Garantir aos trabalhadores com vínculo empregatício todos os direitos trabalhistas que trata a legislação pertinente;
- 5.1.26** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos, necessários à execução dos trabalhos, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil, trabalhista e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a Secretaria de Saúde;
- 5.1.27** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços;
- 5.1.28** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 5.1.29** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 5.1.30** Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 5.1.31** Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 5.1.32** Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

5.2- DO CONTRATANTE:

- 5.2.1** Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente instrumento contratual;
- 5.2.3** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 5.2.4** Notificar por escrito à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade relacionada ao Contrato;
- 5.2.5** Exercer a regulação, o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 5.2.6** Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista / PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



5.2.7 Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento da CREDENCIADA (CONTRATADA), através das normas e fluxos de acesso estabelecidos pela Superintendência de Regulação Assistencial da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto deste Contrato, em suas instalações, no seguinte endereço: Avenida Dr. Rodolfo Aureliano, nº 976, Bloco B, Sala 101, Vila Torres Galvão, Paulista/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Não apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado mensalmente, conforme orientação contida na versão CNES 2.1.9 - Setembro 2007. Quando não houver modificação, o gestor deverá exportar a certidão negativa para o DATASUS/MS. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Contrato;
- b) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- c) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- d) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- e) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

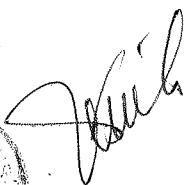
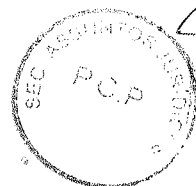
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

- a) pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista / PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



c) pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

7.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.5 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1 O preço praticado no presente Contrato poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLAUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for;

9.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas conforme Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente da CONTRATANTE;

10.2 A CONTRATANTE ficará encarregada do acompanhamento da execução contratual, mas a execução dos serviços contratados será incumbência da contratada;

10.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE NÃO eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços;

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista / PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1 Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

11.2 O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

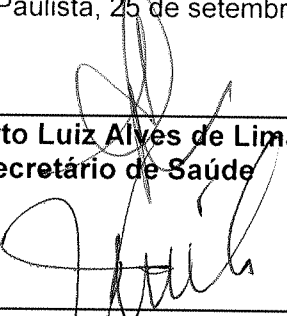
As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca do Paulista/PE, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

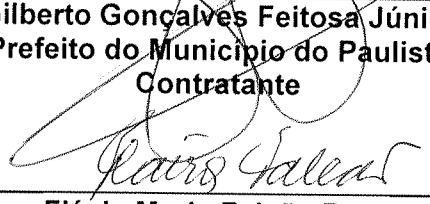
Paulista, 25 de setembro de 2013.



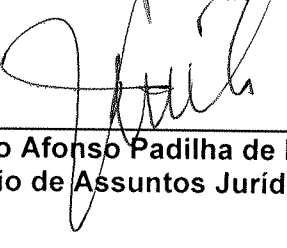
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde



Flávia Maria Falcão Paes
Entidade Paulistense de Saúde
Contratada

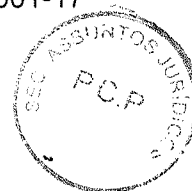


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

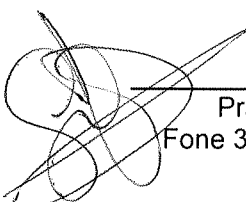
1. CPF/MF:

2. CPF/MF:

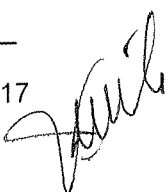


EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2013, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Modalidade de Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA:	ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE; C.N.P.J.: 18.083.532/0001-03.
OBJETO:	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBSTETRÍCIA COMO PARTOS, CONSULTAS DE PRÉ-NATAL E EXAMES ESPECIALIZADOS.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 1.687.597,80 (Um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO(S):	Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de setembro de 2013 até 24 de setembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2013-00822-00-7, Fonte: 43.



Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista / PE CEP 53.401-441.
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número 2013-00822-00-7

Data 25/9/2013 Autorização 9944/2013

NOTA DE EMPENHO

Código 004193	Nome do Credor ENTIDADE PAULISTENSE DE SAUDE		
Endereço AV. RODOLFO AURELIANO			Número 976
Cidade PAULISTA	Bairro VILA TORRES GALVÃO		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 18083532000103	
Descrição do Órgão 48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade 4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Enc. 4220	TETO MUNICIPAL DO MAC		
Elemento de Despesa 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso 43	Recursos do SUS		
Cod Reduzido 841	Tipo de Empenho GLOBAL	Tipo de Licitação 08 - Inexigível	
AÇÃO : 0427 Realizar capacitação continuada			
SUBELEMENTO : 0104 SERVIÇO MÉDICO, HOSP., ODONT., E LAB., - SAI/SH			
Lei 8.666/93	Artigo	Inciso	Nº da Licitação 107/13
Data da Licitação / /		Contrato 18/2013	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE		0,00	0,00	0,00
EM OBSTRETICIA, COM PARTOS, CON-		0,00	0,00	0,00
SULTAS DE PRE-NATAL E EXAMES ESPE-		0,00	0,00	0,00
CIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO NO		0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DO PAULISTA.VIGENCIA DE		0,00	0,00	0,00
25/09/2013 A 24/09/14.VALOR ATÉ		0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO DE 2013.		1,00	450.026,07	450.026,07
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior 508.460,39	Saldo Atual 58.434,32	TOTAL	450.026,07
---------------------------	-----------------------	--------------	------------

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Liquido R\$ 450.026,07

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 25/09/13	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$

450.026,07

QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL VINTE E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Assinatura de _____	Identidade
Assinatura de _____	Número
Assinatura de _____	Assinatura de _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número 2013-00822-00-7

Data 25/9/2013 Autorização 9944/2013

NOTA DE EMPENHO

Código 004193	Nome do Credor ENTIDADE PAULISTENSE DE SAUDE		
Endereço AV. RODOLFO AURELIANO			Número 976
Cidade PAULISTA	Bairro VILA TORRES GALVÃO		UF PE
Insc. Municipal	Insc. Estadual	C.N.P.J./C.P.F. 18083532000103	
Descrição do Órgão 48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Descrição da Unidade 4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Projeto/Atividade/Enc. 4220	TETO MUNICIPAL DO MAC		
Elemento de Despesa 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso 43	Recursos do SUS		
Cod Reduzido 841	Tipo de Empenho GLOBAL	Tipo de Licitação 08 - Inexigível	
AÇÃO : 0427 Realizar capacitação continuada			
SUBELEMENTO : 0104 SERVIÇO MÉDICO, HOSP., ODONT., E LAB., - SAI/SIH			
Lei 8.666/93	Artigo	Inciso	Nº da Licitação 107/13
Data da Licitação / /		Contrato 18/2013	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00
EM OBSTETICIA, COM PARTOS, CON-		0,00	0,00	0,00
SULTAS DE PRÉ-NATAL E EXAMES ESPE-		0,00	0,00	0,00
CIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO NO		0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DO PAULISTA.VIGÊNCIA DE		0,00	0,00	0,00
25/09/2013 A 24/09/14.VALOR ATÉ		0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO DE 2013.		1,00	450.026,07	450.026,07
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior 508.460,39 Saldo Atual 58.434,32 TOTAL 450.026,07

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
TOTAL DOS DESPESAS R\$ 0,00	TOTAL R\$ 450.026,07

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 25/09/13	DATA / /	DATA / /
ASSINATURA: 	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 450.026,07

QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL VINTE E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Nº da Autorização

9944/2013

Nº do Empenho

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Código	004193	Nome do Credor	ENTIDADE PAULISTENSE DE SAUDE				
Endereço	AV. RODOLFO AURELIANO				Número	976	
Cidade	PAULISTA	Bairro	VILA TORRES GALVÃO			UF	PE
Insc. Municipal			Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F.	18083532000103
Descrição do Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Descrição da Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Órgão	Unidade	Proj/Ativ/Enc	Elemento	Fonte				
48	4801	4220	339039	43	841	0104	GLOBAL	08 - Inexigível
Lei	Artigo		Inciso	Nº da Licitação		Data da Licitação		Contrato
8.666/93				107/13		/ /		18/2013

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE		0,00	0,00	0,00
EM OBSTRETÍCIA, COM PARTOS, CON-		0,00	0,00	0,00
SULTAS DE PRÉ-NATAL E EXAMES ESPE-		0,00	0,00	0,00
CIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO NO		0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DO PAULISTA.VIGÊNCIA DE		0,00	0,00	0,00
25/09/2013 À 24/09/14.VALOR ATÉ		0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO DE 2013.		1,00	450.026,07	450.026,07
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

TOTAL

450.026,07

Ação : 0427 Realizar capacitação continuada

SubElemento : 0104 SERVIÇO MÉDICO, HOSP., ODONT., E LAB., - SAI/SIH

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

PROCESSAMENTO

DATA

25/09/13

DATA: 25/9/2013

OPERADOR: NADJAFMS

Albino Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde
PREFEITURA DO PAULISTA
Portaria: 000

Paulista-PE, 25 de setembro de 2013.

OFÍCIO Nº 1711/2013/SAF

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos
Nesta.

Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos às providências necessárias a elaboração de Contrato de Serviços de Saúde em Obstetrícia como Partos, Consultas de Pré-Natal e Exames Especializados para a realização no **Município do Paulista**, em favor da empresa **ENTIDADE PAULISTENSE DE SAÚDE** conforme Processo nº 107/13, Inexibilidade n.º 018/2013 por um período de 12 (doze) meses, Valor Global de **R\$1.687.597,80 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**,

Segue em anexo Ofício n.º174/2013, Parecer e cópia do Empenho.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam existir.

Atenciosamente,



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde



Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro